



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.945, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas adicionais para o combate à COVID-19, em complemento aos Decretos Municipais n.ºs 5.938, de 22 de março de 2021 e 5.941, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021, em razão de imperiosa necessidade do serviço público e por constituírem serviços essenciais, cuja paralização não é admitida, o serviço administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (inclusive os serviços de Coleta de Lixo) e da Procuradoria do Município, funcionarão regularmente.

Art. 2º - Os demais órgãos do Município cumprirão a dispensa de ponto prevista na Lei Estadual n.º 9.224, de 24 de março de 2021.

Art. 3º - Não haverá atendimento ao público.

Art. 4º - Fica suspenso o uso de piscinas em hotéis, pousadas, condomínios, clubes e congêneres, sob pena de aplicação de multas previstas na legislação sanitária pertinente, bem como interdição do estabelecimento.

Art. 5º - Fica restrito o acesso ao Município de Miguel Pereira, os veículos e pessoas provenientes de outros Municípios, exceto:

I – Veículos de cargas e pessoas que venham prestar serviços essenciais ao Município;

II – Profissionais de saúde, agentes públicos, prestadores de serviços, funcionários de empresas com sede no Município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

III – Pessoas do Município de Paty do Alferes que venham buscar atendimento médico no Hospital Municipal Luiz Gonzaga.

Art. 6º - Ficam suspensas as atividades de aluguel de cavalos e pedalinhos no Lago de Javary até o dia 04 de abril de 2021, sob pena de aplicação de multas previstas na legislação sanitária pertinente.

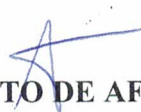
Parágrafo único. Fica suspenso o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 4.891 de 19 de maio de 2017, até o dia 04 de abril de 2021.

Art. 7º - Ficas suspensas as atividades de banho e recreação nas cachoeiras até o dia 04 de abril de 2021, sob pena de aplicação de multas previstas na legislação sanitária pertinente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 26 de março de 2021.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.

- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 26 / 03 / 2021
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 01 Bim. n.º 652 Caderno Esp. I

Rúbrica P. Afonseca

Mat. 0112450